

DECRETO Nº 05, de 01 de agosto de 2018.

Dispõe sobre os valores de carne para comercialização no Município de Prata do Piauí-PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prata do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art.1º - Ficam Fixados os valores máximos para a comercialização de carnes no Município de Prata do Piauí-PI, conforme abaixo relacionados por quilogramas, com vigência de acordo com a necessidade do município.

I – Bovino: R\$ 18,00 (dezoito reais) – Maciça;

II – Bovino: R\$ 11,00 (onze reais) – Ossada;

III – Caprino/Ovino: R\$ 17,00 (dezessete reais);

IV – Suíno: R\$ 13,00 (treze reais).

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata do Piauí – PI, 01 de agosto de 2018.



Wilhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal